DECRETO - LEI Nº. 32, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.945.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 38.798,10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, nº 1, do Decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito suplementar da importância de trinta e oito mil e setecentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos (Cr$ 38.798,10) destinados a custeio das seguintes verbas do vigente orçamento:

8.82.4 – const. e reconst. de rodovias ----------Cr$ 5.000,00
8.81.1 – diaristas e serviços de limpeza----------Cr$ 8.200,00
8.85.4 – transporte e coleta de lixo----------Cr$ 7.200,00
8.87.2 – constrição de próprios públicos----------Cr$ 4.000,00
8.89.4 a – obras públicas em geral----------Cr$ 5.296,00
8.89.4 b – combustíveis, lubrificantes e acessórios----------Cr$ 9.102,10
Cr$ 38.798,10

Art. 2°. Ficam anuladas nas importâncias abaixo discriminadas as seguintes verbas da lei orçamentária em vigor:

8.02.0 a) – subsídios do Prefeito----------Cr$ 333,55
8.02.0 b) – representação----------Cr$ 111,90
8.02.0 c) – substituições----------Cr$ 4.000,00
8.02.0 c) – secretario----------Cr$ 4.000,00
8.04.0 b) – datilografo----------Cr$ 2.026,00
8.07.0 e) – agente de estatística----------Cr$ 266,70
8.07.0 c) – amanuenses----------Cr$ 750,00
8.33.0 d) – professores rurais----------Cr$ 500,00
8.46.0 - inspetor de higiene----------Cr$ 6.760,00
8.82.0 a) – tratorista chefe ----------Cr$ 3.400,00
8.82.0 b) – lixeiro----------Cr$ 4.200,00
8.85.0 b) – desenhista secção engenharia----------Cr$ 5.400,00
8.98.0 – zelador de cemitério Goianápolis----------Cr$ 2.400,00
Cr$ 38.798,00

Art. 3°. A execução do presente decreto - lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 4°. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de dezembro de 1945.

José do Couto Dafico
PREFEITO